

Relações com Investidores  
(61) 415-1140  
[ri@brasiltelecom.com.br](mailto:ri@brasiltelecom.com.br)

Relações com a Mídia  
(61) 415-1378  
[cesarb@brasiltelecom.com.br](mailto:cesarb@brasiltelecom.com.br)

## BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.570.688/0001-70

NIRE nº 53.3.0000581-8

Companhia Aberta

CVM nº 01768-0

### FATO RELEVANTE

#### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2002

#### Data, horário e local:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2002, às 11:00 horas, na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte).

#### Convocação:

Convocada através de correspondência datada de 20 de setembro de 2002, subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luis Octavio da Motta Veiga.

#### Presença:

Presentes os seguintes membros titulares do Conselho de Administração da Brasil Telecom Participações S.A. (BTP): Luis Octavio da Motta Veiga, Verônica Valente Dantas, Arthur Joaquim de Carvalho. Presente o seguinte membro suplente: Aloísio Macário.

#### Mesa:

Aberta a Reunião, assumiu a Presidência o Dr. Luis Octavio da Motta Veiga, que convidou o Dr. Gabriel Andrade para secretariar a reunião.

#### Ordem do Dia:

1. Informar sobre pedidos de renúncia dos conselheiros Carmelo Furci e Wilson Quintella e do suplente Rogério Cruz Themudo Lessa;
2. Informar sobre pedido de renúncia do Diretor Técnico da BTP, Sr. Sergio Leo;
3. Deliberar acerca da proposta de recompra de ações de emissão da BTP;
4. Deliberar acerca da proposta de permuta de ações preferenciais nominativas de emissão da Brasil Telecom S.A. de titularidade da BTP, por ações ordinárias nominativas de emissão da Brasil Telecom S.A., atualmente em poder do público em geral; e

5. Deliberar acerca da inclusão da expressão “Acionistas Controladores” na previsão existente no 8o parágrafo da Parte II, Seção I do Manual de Divulgação e Uso de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da BTP.

#### **Deliberações:**

#### **1. Deliberar acerca do mecanismo de remuneração dos membros do Conselho de Administração da BTP.**

O Sr. Presidente propôs a inclusão na ordem do dia da presente Reunião de Conselho de Administração da BTP da deliberação acerca do mecanismo de remuneração dos membros do Conselho de Administração da BTP, o que foi aprovado pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes.

Foi aprovado pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes que exclusivamente nos meses em que os membros suplentes do Conselho de Administração participarem de, no mínimo, 1 (uma) reunião do Colegiado no período, em substituição a seus respectivos titulares, tais Conselheiros suplentes farão jus a uma remuneração equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal paga aos membros efetivos. As importâncias pagas ao suplente serão descontadas, de uma só vez, da remuneração mensal do Conselheiro cuja ausência tenha sido suprida.

#### **2. Informar sobre pedidos de renúncia dos conselheiros Carmelo Furci e Wilson Quintella e do suplente Rogério Cruz Themudo Lessa.**

O Presidente do Conselho informou que recebeu, no dia 11 de setembro p.p., cartas de renúncia dos conselheiros Carmelo Furci e Wilson Quintella e do suplente Rogério Cruz Themudo Lessa, conforme cópia previamente encaminhada aos conselheiros presentes.

#### **3. Informar sobre pedido de renúncia do Diretor Técnico da BTP, Sr. Sergio Leo.**

Foi informado ao Conselho o pedido de renúncia feito pelo Diretor Técnico da BTP, Sr. Sergio Leo, através de carta datada de 10 de setembro de 2002.

O Conselheiro Aloísio Macário apresentou manifestação acerca da não apresentação de documentos referentes à rescisão do contrato de trabalho do Sr. Sergio Leo, Diretor Técnico da BTP, a qual foi arquivada na sede da BTP (doc. 1)

O Sr. Carlos Geraldo Campos Magalhães, Diretor de Recursos Humanos da BTP, colocou à disposição do Sr. Aloísio Macário a documentação solicitada acerca do desligamento do Sr. Sergio Leo do cargo de Diretor Técnico da BTP.

O Departamento Jurídico da Brasil Telecom S.A. produzirá um documento circunstanciando o desligamento do Sr. Sergio Leo.

#### **4. Deliberar acerca da proposta de recompra de ações de emissão da BTP.**

Os Conselheiros presentes, por unanimidade, deliberaram aprovar, com base no artigo 1º da Instrução CVM nº 10/80 e suas alterações posteriores, no § 1º, alínea “b”, e no § 2º do artigo 30º da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, e no artigo 23, IV, do Estatuto Social da Companhia, a aquisição pela Companhia de ações preferenciais e ordinárias de sua emissão, para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação. A aquisição ora autorizada será realizada de acordo com os seguintes termos e condições:

- (i) A aquisição tem por objetivo a aplicação de recursos disponíveis para investimento, oriundos da conta "Lucros Acumulados";
- (ii) Poderão ser adquiridas pela Companhia, para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, (i) ações ordinárias de sua emissão até atingir a quantidade de 6.161.061.247 (seis bilhões, cento e sessenta e um milhões, sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete) ações ordinárias em tesouraria, que corresponde ao limite de 10% (dez por cento) das ações ordinárias em circulação no mercado, e (ii) ações preferenciais de sua emissão até atingir a quantidade de 21.986.351.094 (vinte e um bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil e noventa e quatro) ações preferenciais em tesouraria, que corresponde ao limite de 10% (dez por cento) das ações preferenciais em circulação no mercado. A Companhia não tem ações ordinárias ou preferenciais em tesouraria na data de 30 de setembro de 2002;
- (iii) A aquisição vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar do dia 02 de outubro de 2002;
- (iv) De acordo com o artigo 5º da Instrução CVM nº 10/80, existem 281.474.123.416 (duzentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis) ações em circulação no mercado na data de 30 de setembro de 2002, sendo 61.610.612.472 (sessenta e um bilhões, seiscentos e dez milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e setenta e duas) ações ordinárias e 219.863.510.944 (duzentos e dezenove bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro) ações preferenciais;
- (v) As operações de aquisição e/ou alienação dessas ações serão realizadas a preço de mercado e intermediadas pela corretora Unibanco CVM S.A., com sede na Rua da Quitanda, 157/3º andar, São Paulo – SP, CEP 01.012-010;
- (vi) A aquisição de ações ora aprovada será conduzida pela Diretoria da Companhia, estando sujeita às diretrizes sugeridas pelo Comitê de Recompra da Brasil Telecom S.A. em suas reuniões mensais e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

**5. Deliberar acerca da proposta de permuta de ações preferenciais nominativas de emissão da Brasil Telecom S.A. de titularidade da BTP, por ações ordinárias nominativas de emissão da Brasil Telecom S.A., atualmente em poder do público em geral.**

Os Conselheiros presentes, por unanimidade, deliberaram conceder aos detentores de ações ordinárias emitidas pela Brasil Telecom S.A. o direito de permutá-las por ações preferenciais emitidas pela Brasil Telecom S.A. detidas pela BTP.

O Conselho autoriza, desde já, à Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à implementação e execução do programa de permuta de ações, de acordo com a legislação vigente e normas da CVM aplicáveis, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A permuta de ações ora aprovada será conduzida pela Diretoria da Companhia, estando sujeita às diretrizes sugeridas pelo Comitê de Recompra da Brasil Telecom S.A. e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

**6. Deliberar acerca da inclusão da expressão “Acionistas Controladores” na previsão existente no 8o parágrafo da Parte II, Seção I, do Manual de Divulgação e Uso de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da BTP.**

Os conselheiros, por unanimidade, deliberaram por aprovar a alteração do Manual de Divulgação e Uso de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 13 de junho de 2002 (“Manual”), para o fim de inclusão do termo “Acionistas Controladores” na Parte II, Seção I, da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, no item “Restrições à Negociação na Pendência de Divulgação de Ato ou Fato Relevante”, conforme redação abaixo:

“A proibição referida no item (ii) acima aplica-se às operações com ações da Companhia realizadas pelos Acionistas Controladores, pelos Administradores, pelos Conselheiros Fiscais e pelos integrantes dos demais Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da Companhia exclusivamente nas datas em que a própria Companhia negocie ou informe às Corretoras Credenciadas que negociará com ações de emissão da Companhia. Para esse efeito, as Corretoras Credenciadas serão instruídas pelo Diretor de Relações com Investidores da Companhia a não registrarem operações em tais datas.”

Nesse sentido, para os fins do artigo 15, § 1º, da Instrução CVM nº 358/02, a vigência da nova redação do Manual fica condicionada à publicação do fato relevante referente à aprovação da operação de aquisição de ações de emissão da própria Companhia, ora deliberada.

**Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata que lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros.

As propostas apresentadas nesta reunião estão assinadas pelo Presidente e secretário, ficando arquivadas na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2002.

**A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio**

---

Luis Octavio da Motta Veiga  
Presidente

---

Gabriel Andrade  
Secretário